



PROJETO DE LEI N.º 007/2025

Almas, 10 de setembro de 2025.

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO  
PROTOCOLO

Recebi em 15/09/2025

Horas 10:01

Imgrid Ravenna Silva  
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMAS – TO, RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Almas – TO autorizado a contratar operação de crédito junto à **Caixa Econômica Federal**, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017, e suas alterações, destinados a investimento em infraestrutura urbana e rural, construção de unidades habitacionais, construção e reforma de prédios públicos e, melhoria da iluminação pública no Município de Almas - TO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Para garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE  
**ALMAS**  
TOCANTINS  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO!  
ADM 2025/2028

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMAS**, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

**RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER**

**Prefeito do Município de Almas - TO**



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Presidente,**

**Nobres Vereadores e Vereadoras.**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro milhões de reais).

O recurso será integralmente destinado a investimentos em infraestrutura urbana e rural, construção de unidades habitacionais, construção e reforma de prédios públicos, e melhoria da iluminação pública no Município de Almas, conforme previsto no artigo 1º do projeto de lei.

Portanto, a contratação do financiamento se justifica pela necessidade de investimentos urgentes para modernizar e ampliar os serviços públicos municipais, garantindo maior eficiência e melhoria na qualidade de vida da população e das pessoas sem moradia.

Os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas de capital, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo vedada sua utilização para despesas correntes. Além disso, a proposta respeita os critérios de sustentabilidade financeira do município, pois a operação de crédito contará com garantias previstas na legislação vigente, observando os limites de endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância dessas ações para o desenvolvimento municipal e para o aprimoramento dos serviços públicos oferecidos à comunidade, submetemos este Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento e, certos de contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
**RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER**

**Prefeito do Município de Almas - TO**



## PARECER PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE ALMAS - TO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre Município de Almas - TO e a Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária;
- inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- os recursos da presente operação de crédito serão incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício subsequente, a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
- atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

## CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Almas, 10 de setembro de 2025.

**Câmara Municipal  
de Almas  
APROVADO**

Em 09 / 10 / 2025

  
Presidente



**DHIEGO RICARDO SCHUCH  
OAB/TO 5408**

  
**RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER  
Prefeito do Município de Almas - TO**